

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

				Número do Processo - SISLOG 105481
				Número do Processo - SEI 202400005012903

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de:

Necessidade de Automação: A utilização da lavadora ultrassônica é imprescindível para automatizar o processo de limpeza de instrumentais, instrumentos canulados e materiais de necropsia nos Serviços de Verificação de Óbitos (SVO), permitindo uma maior eficiência e redução do tempo necessário para a execução dessas tarefas.

Higienização Completa: A lavadora ultrassônica proporciona uma limpeza mais completa e eficaz, removendo resíduos e sujidades de difícil alcance, o que é essencial para garantir a descontaminação adequada dos materiais utilizados em procedimentos necroscópicos.

Padronização dos Procedimentos: A adoção da lavadora ultrassônica permite a padronização dos procedimentos de limpeza, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de forma consistente e seguindo os protocolos estabelecidos, o que contribui para a segurança e a qualidade dos serviços prestados pelo SVO.

Minimização do Risco de Contaminação Cruzada: A lavadora ultrassônica ajuda a reduzir o risco de contaminação cruzada entre os materiais utilizados em diferentes necropsias, garantindo que cada instrumento e equipamento seja adequadamente limpo e desinfetado antes de ser reutilizado em novos procedimentos.

Conformidade com Normas Sanitárias: A aquisição da lavadora ultrassônica está alinhada com as normas e regulamentações sanitárias vigentes, que estabelecem a necessidade de garantir a higiene e a segurança dos materiais utilizados em procedimentos de saúde, incluindo os realizados em serviços de verificação de óbitos.

Esses são os principais pontos que justificam a contratação da lavadora ultrassônica para os Serviços de Verificação de Óbitos.

1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

A ausência do equipamento de lavadora ultrassônica na CME do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) pode acarretar uma série de prejuízos significativos, incluindo:

Risco de Contaminação: Sem a lavadora ultrassônica, a limpeza manual dos instrumentais e materiais de necropsia pode não ser tão eficaz, aumentando o risco de contaminação cruzada entre pacientes e funcionários.

Ineficiência Operacional: A falta de automação na limpeza pode resultar em uma utilização ineficiente do tempo e dos recursos da equipe, comprometendo a produtividade e a eficiência dos Serviços de Verificação de Óbitos.

Desgaste dos Materiais: A limpeza manual pode causar danos aos instrumentais e materiais utilizados, reduzindo sua vida útil e aumentando os custos com manutenção e reposição.

Inconsistência nos Procedimentos: Sem a padronização proporcionada pela lavadora ultrassônica, os procedimentos de limpeza podem variar entre os funcionários, levando a resultados inconsistentes e colocando em risco a segurança dos pacientes e da equipe.

Não Conformidade com Regulamentações: A falta de um processo de limpeza padronizado e eficaz pode levar à não conformidade com as normas e regulamentações sanitárias, sujeitando os Serviços de Verificação de Óbitos a penalidades legais e riscos à reputação institucional.

Estes são alguns dos prejuízos que podem surgir se a lavadora ultrassônica não for adquirida para os Serviços de Verificação de Óbitos.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar:
Fornecimento de Bens e Materiais - Lavadora Ultrassônica

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- 2.3.1.** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
- 2.3.2.** é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- 2.3.3.** é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
- 2.3.4.** sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada **em parcela única**.

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

Eficiência na Limpeza: A lavadora ultrassônica é reconhecida pela sua eficiência na remoção de sujidades e resíduos, garantindo uma limpeza completa e profunda dos instrumentais, instrumentos canulados e materiais de necropsia.

Automação dos Processos: A utilização da lavadora ultrassônica permite a automação dos processos de limpeza, reduzindo o tempo e os esforços necessários da equipe, além de minimizar a possibilidade de erros humanos.

Padronização dos Procedimentos: A solução proporciona a padronização dos procedimentos de limpeza, assegurando que todos os materiais sejam higienizados de acordo com protocolos estabelecidos, o que contribui para a segurança e a qualidade dos serviços prestados pelo SVO.

Segurança dos Profissionais: A lavadora ultrassônica minimiza a exposição dos profissionais a agentes químicos agressivos utilizados em processos de limpeza manual, protegendo sua saúde e bem-estar.

Conformidade com Normas Sanitárias: A escolha da lavadora ultrassônica está alinhada com as normas e regulamentações sanitárias vigentes, que estabelecem a necessidade de garantir a higiene e a segurança dos materiais utilizados em procedimentos de saúde, como os realizados nos SVOs.

Esses são os principais pontos que justificam a escolha da lavadora ultrassônica como solução para automatização da limpeza nos

Vigência do contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Nota de Empenho, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.7.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
4539	7	Equipamento microprocessado com capacidade ne lavagem de aproximadamente 40L (+-10%) para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40Khz, sistema microcontrolado para comando e alarmes de operação; gabinete, estrutura e tampa confeccionados totalmente em aço inoxidável; tampa vedada por guarnição de silicone puro; possuir bomba de drenagem para acelerar processo de esvaziamento; possuir bomba de fluxo para otimizar limpeza por vazão intermitente; possuir bomba peristáltica para dosagem de detergente; interface HM em painel LCD; impressora térmica para documentação dos ciclos embutida; capacidade de executar ciclos pré-programados ao menos para: instrumentais, instrumentais delicados, instrumentais de ortopedia e canulados. Acompanha 02 cestos aramados em aço inoxidável do tamanho aproximado da cuba para uso geral, 01 cesto de dimensões reduzidas para uso com instrumentais de menor tamanho em aço inox 304; 01 cesto completo (ou sistema já acoplado ao equipamento) para processamento de canulados (conjunto de montagem e kit tampas); acompanhada de cavalete para filtragem de água potável, quaisquer outros dispositivos essenciais à plena operação do equipamento; insumos, reagentes e testes para operação do equipamento para ao menos 30 ciclos de operação. Alimentação elétrica 220 V / 60 Hz / Monofásico.	UNIDADE	R\$ 56.284,00	R\$ 393.988,00

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

Este quantitativo foi determinado em colaboração com o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) em cada localidade, com base em um documento anexo a este ETP, no qual o próprio serviço solicitante se comprometeu a disponibilizar o espaço físico necessário para a instalação dos equipamentos.

Para chegar a essa estimativa, consideramos os seguintes critérios:

Necessidade Operacional: Analisamos a demanda operacional dos Serviços de Verificação de Óbitos (SVO) e a frequência de utilização dos instrumentais e materiais de necropsia que serão limpos pela lavadora ultrassônica.

Capacidade do Equipamento: Consideramos a capacidade de carga e as especificações técnicas da lavadora ultrassônica, levando em conta a quantidade e o tamanho dos instrumentais e materiais que serão processados em cada ciclo de limpeza.

Eficiência de Limpeza: Avaliamos a eficiência da lavadora ultrassônica na remoção de sujidades e resíduos dos materiais, levando em consideração testes e estudos comparativos realizados com outros equipamentos similares.

Custos Operacionais: Analisamos os custos operacionais associados à utilização da lavadora ultrassônica, incluindo consumo de água, energia elétrica, produtos químicos de limpeza e manutenção preventiva.

Benefícios para a Saúde e Segurança:Consideramos os benefícios relacionados à saúde e segurança dos profissionais que trabalham nos SVOs, tais como a redução da exposição a agentes químicos agressivos e a minimização do risco de acidentes durante o processo de limpeza.

Esses critérios foram fundamentais para estimar a viabilidade e os benefícios da utilização da lavadora ultrassônica nos Serviços de Verificação de Óbitos.

Histórico de Consumo:

3.3. Processo SEI nº 202100010019468, de aquisição de equipamentos para as Policlínicas de Quirinópolis e Goianésia

Histórico Contratual:

3.4. Contrato nº 35/2021 - SES (SEI nº 000020978435), firmado em 01 de junho de 2021.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

SVO'S de Ceres, Caldas Novas, Catalão, Luziânia, Goiânia, Anápolis e Uruaçu

Essas solicitações refletem a necessidade de cada unidade administrativa do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) em diferentes localidades, garantindo a cobertura adequada para proporcionar um ambiente de trabalho seguro e eficiente para os funcionários e cumprir com as regulamentações de saúde e segurança aplicáveis.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 4539 - Equipamentos Médicos, Lavadora Ultrassônica 40 L,	
Informações Adicionais	
Equipamento utilizado para a automação da limpeza de instrumentais, instrumentos canulados e materiais de necrópsia nos Serviços de Verificação de Óbitos (SVO)	
Período (Meses)	
Quantidade	7
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 56.284,00
Valor Total	R\$ 393.988,00

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 393.988,00 (R\$ Trezentos e Noventa e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote, nos termos do item 5.2:

Por se tratar de um único equipamento a ser adquirido.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina:

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): A ANVISA regula a fabricação, importação, distribuição e uso de produtos médicos

no Brasil. Certifique-se de que a lavadora ultrassônica esteja registrada na ANVISA e atenda aos requisitos estabelecidos pela agência para dispositivos médicos.

RDC 16/2013: Esta resolução da ANVISA estabelece os requisitos técnicos para a fabricação, importação, comercialização e uso de produtos médicos, incluindo dispositivos de limpeza e desinfecção.

ABNT NBR ISO 17665-1: Esta norma brasileira adota a norma internacional ISO 17665-1, que estabelece requisitos para a esterilização de produtos para saúde. Embora não seja diretamente aplicável à lavadora ultrassônica, pode ser relevante considerar as práticas de limpeza e desinfecção em conformidade com essa norma.

ABNT NBR ISO 14971: Esta norma estabelece os requisitos para a aplicação de gestão de risco a dispositivos médicos. Embora não seja específica para lavadoras ultrassônicas, é importante considerar a gestão de riscos associados ao uso do equipamento em instalações médicas.

Normas de Segurança Elétrica (NBR IEC 60601): A NBR IEC 60601 estabelece requisitos de segurança para equipamentos eletromédicos, incluindo lavadoras ultrassônicas. Certifique-se de que o equipamento atenda a esses requisitos para garantir a segurança dos pacientes e dos operadores.

Ao garantir a conformidade com essas normas e regulamentos ao comprar uma lavadora ultrassônica no Brasil, você estará garantindo que o equipamento atenda aos mais altos padrões de segurança, qualidade e desempenho para uso em instalações médicas.

Requisitos tecnológicos:

6.4. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

O item a ser licitado não possui requisitos tecnológicos.

Requisitos de segurança:

6.5. O objeto contratado deve garantir a segurança de:

Requisitos para o trabalhador ao manusear esse equipamento

Equipamento de proteção individual (EPI): O EPI necessários para os trabalhadores que estão manuseando esse equipamento, como luvas resistentes a produtos químicos, óculos de proteção e aventais, para protegê-los de respingos de produtos químicos ou outros materiais perigosos.

Ventilação adequada: Importante certificar de que o local onde a lavadora ultrassônica está sendo usada tenha uma boa ventilação para evitar a acumulação de vapores químicos perigosos.

Manuseio seguro de produtos químicos: Utilizar apenas produtos químicos aprovados e adequados para uso na lavadora ultrassônica. Armazene e manipule esses produtos de acordo com as diretrizes de segurança do fabricante e regulamentações locais.

Manutenção regular: Realizar manutenção regular na lavadora ultrassônica para garantir seu funcionamento seguro e eficaz. Isso inclui a limpeza regular do equipamento e a substituição de peças desgastadas.

Descarte adequado de resíduos: Implementar procedimentos para o descarte seguro de resíduos gerados durante o processo de limpeza, incluindo materiais contaminados e produtos químicos usados. Certifique-se de cumprir todas as regulamentações ambientais locais relacionadas ao descarte de resíduos perigosos.

Requisitos de Segurança referente ao equipamento

Capacidade e tamanho do tanque: Equipamento com capacidade e tamanho de tanque adequados para a quantidade e tamanho dos itens que serão limpos. Certifique-se de que o equipamento seja espaçoso o suficiente para acomodar os itens sem superlotar, o que pode comprometer a eficácia da limpeza.

Frequência ultrassônica: Frequência ultrassônica do equipamento, pois diferentes frequências podem ser mais adequadas para diferentes tipos de materiais e níveis de sujeira. Frequências mais altas geralmente são mais eficazes na remoção de sujeira fina e partículas pequenas, enquanto frequências mais baixas podem ser mais suaves em materiais delicados.

Potência ultrassônica: Potência ultrassônica do equipamento, que afeta a intensidade e a eficácia da limpeza. Equipamentos com maior potência ultrassônica podem lidar com sujeira mais difícil e oferecer tempos de limpeza mais rápidos.

Controles e programação: Equipamento com controles e recursos de programação intuitivos e fáceis de usar. Isso pode incluir opções de temporizador, ajuste de temperatura e configurações de ciclo de limpeza para personalizar o processo de limpeza de acordo com suas necessidades específicas.

Material e construção: Material e a qualidade de construção do equipamento para garantir durabilidade e resistência a produtos químicos e corrosão. Equipamentos feitos de aço inoxidável de alta qualidade são geralmente mais duráveis e fáceis de limpar.

Sistemas de segurança: O equipamento deve estar equipado com sistemas de segurança adequados para proteger os operadores e o ambiente de trabalho. Isso pode incluir recursos como desligamento automático em caso de superaquecimento ou vazamentos e proteção contra choques elétricos.

Certificações e conformidade regulatória: O equipamento deve atender às normas e regulamentações relevantes de segurança e qualidade, como certificações ISO, CE ou outras certificações específicas da indústria.

Suporte pós-venda e garantia: O fornecedor deve oferecer disponibilidade de suporte técnico e assistência pós-venda do fabricante, bem como a duração e os termos da garantia do equipamento.

Premissas e restrições:

6.6. O item a ser licitado não possui premissas e restrições.

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

6.7. O item a ser licitado não possui requisitos de capacitação e transferência de conhecimento.

Requisitos de sustentabilidade:

6.8. O item a ser licitado não possui requisitos de sustentabilidade.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1.Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

- 7.2.1.** Solução 1: Esta solução envolve aquisição de equipamento de lavadora ultrassônica, com **especificações técnicas descrita nessa ETP** que atende às necessidades do Serviço de verificação de órbito (SVO). A solução um oferece um equilíbrio entre desempenho confiável, conformidade Regulatória e custo acessível.
- 7.2.2.** Solução 2: Essa alternativa considera a possibilidade de adquirir a lavadora ultrassônica de **empresa que pode oferecer características adicionais ou tecnologias inovadoras**. Embora possa ter um curso inicial ligeiramente mais alto a solução dois pode proporcionar benefícios adicionais em termos de eficiência energética, durabilidade ou suporte técnico avançado.

Ambas as soluções foram avaliadas quando a capacidade de atender os requisitos do SVO, garantindo o ambiente de trabalho seguro e eficiente no setor de limpeza de material.

A escolha entre essas opções dependerá da análise detalhada da relação entre custo e benefício. Informamos que o Serviço Verificação de óbitos possui recursos disponíveis para investimento. **Sendo assim a melhor opção o 7.1.**

Além disso essa solução está dentro do valor do recurso federal estabelecido na portaria GM/MS nº3.717 de 22/12/2020, que institui incentivo financeiro federal aos estados para o fortalecimento dos SVOS.

A solução deve envolver a aquisição da lavadora ultrassônica de uma marca conhecida com ações tecnológicas adequadas às necessidades do seu serviço oferecendo um equilíbrio ideal para o desempenho confortável, conformidade regulável, durabilidade e de fácil manutenção.

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.3. Foi realizada pesquisa perante outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração, na qual foram levantadas as seguintes contratações:

Destaco que esta será a primeira vez que um equipamento de pressão negativa será adquirido e instalado nos Serviços de Verificação de Óbito (SVO) do estado de Goiás. Além disso, em relação às pesquisas realizadas junto a outros órgãos da Administração Pública no estado, não foram identificadas contratações similares.

Consulta Pública

7.4. Foi realizada Consulta Pública, na forma eletrônica, em que diversos órgãos públicos e de controle, juntamente com possíveis interessados puderam apresentar soluções e questionamentos que foram levados em consideração no presente estudo, concluindo, em síntese, que:

Não foi realizada Consulta Pública anteriormente sobre este tema específico para os SVOS .
Esta será a primeira vez que um equipamento de lavadora ultrassônica será adquirido e instalado nos Serviços de Verificação de Óbito (SVO) do estado de Goiás.
Em relação às pesquisas realizadas junto a outros órgãos da Administração Pública no estado, foram identificadas compra para a aquisição e instalação de equipamentos similares para as Policlínicas de Formosa e Águas Lindas, passível de consulta no SEI 202000010032246.

7.5. Seguem os links da Ata, bem como o link da gravação da Consulta Pública disponível na internet:

Segue os links da Ata, bem como o link da gravação da Consulta Pública disponível na internet:
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/2021
Às 13:00 horas do dia 13 de abril de 2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 1696/2020 GAB/SES - 03/11/2020, para, em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 055/2021, referente ao Processo 202000010032246.
Objeto: Em conformidade com as disposições contidas no Edital, a sessão foi aberta no horário estabelecido e, uma vez cumpridas as disposições do instrumento convocatório, chegou-se ao seguinte resultado:
Item nº: 5
Produto/Serviço: (75600) LAVADORA ULTRASSÔNICA 35 L COM CÂNULA
Descrição Complementar:
Quantidade: 3 unidades
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SES
Tipo de Benefício: Disputa Geral
Valor Estimado: 40.278,53
Situação: EM ABERTO
Não tenho o link direto para as informações referentes a essa compra na SES Goiás. No entanto, o processo que contém todas as informações é o processo SEI nº 202000010032246.Nesse processo é possível acessar os detalhes necessários diretamente no sistema SEI

Análise comparativa das soluções

7.6. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

7.7. A seguir é apresentado quadro comparativo, com prós e contras de cada solução identificada:

Solução	Descrição	Prós	Contras
---------	-----------	------	---------

Solução 1	Aquisição de lavadora ultrassônica com especificações técnicas descritas para atender às necessidades do SVO.	Equilíbrio entre desempenho confiável, conformidade regulatória e custo acessível.	Pode não oferecer características adicionais avançadas
Solução 2	Aquisição de lavadora ultrassônica de empresa com tecnologias inovadoras e suporte técnico avançado.	Potencial para eficiência energética, durabilidade e suporte técnico avançado.	Custo inicial mais elevado pode não ser justificado pelos benefícios adicionais para todas as necessidades do SVO.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

A contratação da lavadora ultrassônica para os SVOS visa alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s): melhoria na eficiência da limpeza de equipamentos utilizado na necropsia, redução do tempo de processamento de instrumentos cirúrgicos, garantia de desinfecção adequada, entre outros benefícios específicos que a lavadora proporcionará garantia de implementação de medidas adicionais de segurança para o servidor

A integração dessas medidas visa garantir a segurança e a confiabilidade do processo de limpeza dos equipamentos, assegurando um processamento adequado.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como:

Impacto no gasto de energia

Impacto no gasto de água

Impacto no aumento de resíduo

9.3. As medidas mitigadoras dos referidos impactos são:

• A Resolução - RDC Nº 611, de 9 de março de 2022, do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada em que tem como objetivos:

I - estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista;

II - regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

Nesta Resolução a subseção IV fala:

Dos requisitos para desativação de serviços ou equipamento

Art. 19. A desativação de equipamento de radiologia diagnóstica ou intervencionista deve ser formalmente comunicada à autoridade sanitária competente, por escrito, com solicitação de baixa de responsabilidade e informação sobre seu destino.

Art. 20. Caso o serviço opte por descartar equipamento que produza radiação ionizante, as seguintes providências deverão ser adotadas, sem prejuízo dos requisitos das demais normativas aplicáveis:

I - o equipamento deve ser completamente desabilitado, de forma a tornar impossível a produção de radiação ionizante;

II - todos os símbolos indicadores de radiação ionizante devem ser removidos; e

III - antes do descarte do equipamento, a autoridade sanitária competente deve ser formalmente comunicada, por escrito.

• A Nota Técnica DIVS Nº 003/2018 fala sobre orientações para descarte de equipamento de raios-x.

• Lei Estadual Nº 6.320, de 20 de dezembro 1983, que dispõe sobre as normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências.

• Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

• Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

• Norma Técnica Brasileira NBR 10004/2004 que dispõe sobre a classificação dos resíduos sólidos.

- Norma Técnica Brasileira NBR 12235/1992 que dispõe sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
- Resolução Normativa DIVS N° 002/2015, que dispõe sobre as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiologia diagnóstica e intervencionista.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1.** A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.
- 10.2.** Na presente contratação, foi identificada a necessidade das seguintes providências pela administração:
- Não são necessárias providências pela administração.
- 10.3.** No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.
- 10.4.** Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 11.1.** Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:
- Não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a contratação atual.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Fornecimento de Bens e Materiais - Lavadora Ultrassônica** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
JEAN CARLO OLIVEIRA CASTRO	Integrante Administrativo	62 32013755	jean.castro@goias.gov.br
SIMONE RESENDE DE CARVALHO	Integrante Requisitante	62 32012689	simone.carvalho@goias.gov.br
ZICLEA MILHOMEM ARAUJO	Integrante Administrativo	62 32013718	nucleodecompras.saude@gmail.com